



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### EDITAL Nº 18/2021

## EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESTINAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, DE APARELHOS CELULARES E KITS DE APOIO AO ENSINO REMOTO, PARA ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de cadastramento e seleção para a destinação por comodato de aparelhos celulares e Kits de apoio ao ensino remoto para discentes matriculados(as) em cursos de mestrado e doutorado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observando-se:

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como finalidade contribuir para a inclusão digital dos(as) discentes de pós-graduação Stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Pampa em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do recebimento por comodato de aparelhos celulares e kits de apoio ao ensino remoto da pós-graduação, para possibilitar o acesso democrático às atividades acadêmicas síncronas e assíncronas, principalmente durante o período de ensino remoto emergencial da pós-graduação.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

2.1. Discentes de mestrado e/ou doutorado da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que atendam a todos os seguintes critérios:

- a) realizar a inscrição conforme previsto no subitem 4.1.;
- b) estar matriculado(a) no semestre vigente deste Edital (2021/1) ou ter concluído todas as disciplinas obrigatórias estando matriculado em Elaboração de Dissertação e Tese ou em situação Sem Oferta de Disciplina;
- c) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- d) não dispor de equipamentos em condições adequadas para a efetiva participação nas ações de ensino remoto emergencial da pós-graduação, o que deve ser comprovado por meio de envio da declaração constante no Anexo 1, preenchida corretamente e assinada.

2.2. O(A) discente que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas, ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá em crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

### 3. DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES

3.1. O Edital e demais documentos serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) - Divisão de Pós-Graduação <<https://sites.unipampa.edu.br/prpg/>> e no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3.2. As dúvidas ou orientações suplementares para participação neste processo devem ser encaminhadas à comissão específica de seleção, através do e-mail [chamadapg@unipampa.edu.br](mailto:chamadapg@unipampa.edu.br).

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para os(as) alunos(as) de pós-graduação Stricto sensu (mestrado e doutorado) compreendem:

I. O preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema GURI, pelo endereço <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

II. O envio do Anexo 1, de forma digitalizada, pelo Sistema GURI, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, descrito no item anterior.

III. Comprovante de inscrição do CADÚNICO.

IV. Comprovante de matrícula do semestre vigente em disciplinas emitido pelo Sistema GURI.

V. Histórico escolar completo da pós-graduação emitido pelo Sistema GURI.

4.1.1. Não estarão aptos(as) a participar do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos listados no item 4.1.

4.2. A seleção compreende a avaliação do atendimento aos critérios constantes no item 2, por comissão específica designada pelo Reitor.

4.2.1. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará da seguinte forma:

1. Terão prioridade os(as) discentes que foram contemplados(as) na CHAMADA INTERNA PROPPi Nº 5/2020 AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO.
2. Como segundo critério, será melhor classificado(a) o(a) discente com o menor número de créditos cursados.

4.2.2. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate:

1. alunos(as) que não estejam contemplados(as) com bolsas de agência de fomento ou auxílio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) no período de avaliação constante no item 7.3.
2. discentes que estejam matriculados no maior número de créditos no semestre vigente (2021/1);
3. maior idade.

4.2.3. Não havendo contemplados suficientes, os kits serão armazenados e distribuídos aos(as) ingressantes do próximo semestre, observando-se os critérios de seleção e classificação constantes neste edital.

4.2.4. Será indeferida a inscrição do(a) discente que não atenda a qualquer dos requisitos previstos no item 2.

4.2.5. A Comissão Específica de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos por e-mail aos(as) discentes inscritos(as), para dirimir dúvidas.

4.3. Dos pedidos de reconsideração:

4.3.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o(a) discente poderá encaminhar pedido de reconsideração, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail [chamadapg@unipampa.edu.br](mailto:chamadapg@unipampa.edu.br), conforme Anexo 2.

4.3.2. Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo; somente poderão ser realizados esclarecimentos.

## 5. DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO KIT

5.1. A concessão fica condicionada à disponibilidade de material, bem como ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja distribuição ocorrerá da seguinte forma:

a) 25 (vinte e cinco) unidades para discentes de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) em conformidade com os critérios de prioridade e classificação estabelecidos neste edital.

5.2. Após a publicação do resultado final deste edital, será encaminhado um e-mail com as orientações para assinatura de comodato via SEI.

5.2.1. Após assinatura do comodato e postagem do material nos Correios, será enviado um e-mail ao(a) discente selecionado(a) informando o código de rastreamento da postagem.

5.3. A responsabilidade pela informação correta do endereço para o envio do material, durante o processo de inscrição, é do(a) discente.

5.3.1. Caso algum kit seja enviado e devolvido pelos Correios, em razão da indicação de endereço equivocado e/ou por ausência de destinatários para recebimento/retirada, este será repassado ao próximo classificado neste Edital.

5.3.1.1. A UNIPAMPA não se responsabilizará por trocas, tampouco por eventuais extravios dos itens do kit. Além disso, não realizará trocas dos equipamentos por mau funcionamento.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) DISCENTE CONTEMPLADO(A)

6.1. O(A) discente contemplado(a) tem inteira responsabilidade pela correta utilização do aparelho, assim como pela sua manutenção.

6.2. Toda e qualquer eventual necessidade de atualização e/ou conserto é de responsabilidade do(a) discente contemplado(a), não havendo qualquer obrigação por parte da Unipampa nesse sentido.

6.3. É responsabilidade do(a) contemplado(a) devolver o aparelho de celular e kit de apoio nos seguintes casos:

a) em razão da conclusão do curso;

b) em razão de trancamento da matrícula;

c) cancelamento da matrícula ou abandono;

6.3.1 A devolução deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.3.1.1. Durante o período de ensino remoto da pós-graduação: Comunicar a devolução pelo e-mail [chamadapg@unipampa.edu.br](mailto:chamadapg@unipampa.edu.br), e providenciar a devolução pelos correios, endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pampa (DTIC/UNIPAMPA), no seguinte endereço - Av. General Osório, 900, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-100.

6.3.1.2. Durante o período de atividades acadêmicas presenciais: A devolução deverá ser realizada na biblioteca do Campus Sede do curso do(a) discente.

6.4. A devolução ocorrerá nos seguintes prazos:

1. Até 15 (quinze) dias após a defesa da dissertação ou tese.
2. Na data ou previamente ao trancamento, cancelamento ou abandono da matrícula.

6.5. O(A) discente contemplado(a) deverá assinar o contrato de comodato, antes do envio do material.

6.5.1. Após a comunicação via e-mail ao(a) discente(a) beneficiário(a), para proceder a assinatura do termo de comodato através da plataforma SEI, o(a) discente contemplado(a) terá até o prazo estipulado no item 7.7 do cronograma para realizar a assinatura digital deste documento.

6.5.2. O(A) discente que entrar em contato pelo e-mail [chamadapg@unipampa.edu.br](mailto:chamadapg@unipampa.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item anterior, informando que não conseguiu assinar o documento na plataforma SEI, poderá enviar o contrato de comodato assinado e digitalizado para o mesmo e-mail.

6.5.3. Se o prazo estabelecido nos itens 6.5.1. e 6.5.2. não for atendido, o aparelho de celular e o kit de apoio serão enviados ao(a) próximo(a) discente classificado na lista final.

6.6. Após o recebimento do aparelho de celular e do kit de apoio, o(a) discente deverá registrar, em até 10 (dez) dias, o mau funcionamento dos equipamentos, caso identificado pelo(a) discente, conforme anexo 4, através do e-mail [chamadapg@unipampa.edu.br](mailto:chamadapg@unipampa.edu.br).

6.7. O comodato deverá ser renovado semestralmente junto à biblioteca do campus.

6.8 A não devolução dos itens de equipamento (item 8.2, "a") implicará nas penalidades previstas na Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010, Art. 157, V, e Art. 159, V, incorrendo, inclusive, impedimentos de transferência do discente da instituição.

## 7. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Publicação do Edital: até 22/02/2021.

7.2. Período de Inscrições: 22/02/2021 a 06/03/2021.

7.3. Processo Seletivo: 08/03/2021 a 12/03/2021.

7.4. Divulgação Preliminar resultados: até 15/03/2021.

7.5. Período de Reconsideração: até às 23h59min do dia 17/03/2021.

7.6. Divulgação Final dos Resultados: até 19/03/2021.

7.7. Período de assinatura do contrato de comodato pelo(a) discente: até 12/04/2021.

**8. A COMPOSIÇÃO E O QUANTITATIVO DE KITS**

- 8.1. Serão disponibilizados por meio deste processo seletivo 25 (vinte e cinco) aparelhos celulares e Kits de apoio.
- 8.2. Serão disponibilizados por discente classificado(a):
- um aparelho celular com carregador;
  - uma caixa de som bluetooth;
  - um pen drive.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os(As) discentes em situação de trancamento da matrícula, não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste Edital.
- 9.2. A contemplação do(a) discente por este Edital não interfere na sua condição de beneficiário(a) do Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG) da Unipampa.
- 9.3. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Específica de Seleção deste edital.
- Bagé, 17 de fevereiro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

**ANEXO 1****DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR O ENSINO REMOTO DA PÓS-GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo equipamentos adequados para o acesso às atividades acadêmicas, principalmente durante o período de ensino remoto da pós-graduação.

Declaro ainda estar ciente da necessidade de devolução do equipamento em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940):  
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

**ANEXO 2****FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO****EDITAL 18/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação referente ao Edital n.º XX/2021, com base nos termos do referido edital. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Discente

### ANEXO 3 (CONTRATO DE COMODATO)

#### Para o/a discente

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Comodante: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, aqui representada pela Reitoria na pessoa do seu Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge, ao final identificado e assinado.

Comodatário(a):

portador(a) do RG nº ,

inscrito(a) no CPF sob o nº ,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a cessão, pela Comodante ao(à) Comodatário(a), de um conjunto de equipamentos descritos a seguir, cuja identificação será especificada em recibo próprio a ser firmado por ocasião da entrega dos mesmos:

- 01 aparelho de celular com carregador, EMEI 1 \_\_\_\_\_
- 01 pen drive
- 01 de som bluetooth

Cláusula 2ª – Os equipamentos eletrônicos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados exclusivamente pelo(a) aluno(a) acima identificado(a), desde a data do seu recebimento e pelos períodos letivos seguintes, até o desligamento e/ou conclusão do curso respeitando-se as normas de uso especificadas na “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR O ENSINO REMOTO DA PÓS-GRADUAÇÃO” da UNIPAMPA.

Cláusula 3ª – O(A) Comodatário(a) declara conhecer e concordar com as disposições da referida “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR O ENSINO REMOTO DA PÓS-GRADUAÇÃO” Na hipótese de o equipamento não ser utilizado conforme previsto e regulamentado pela Comodante, o(a) Comodatário(a) assume toda responsabilidade por perda, danos, uso indevido do mesmo, incluindo danos morais a terceiros, isentando, expressamente, o Comodante de qualquer responsabilidade e ônus.

#### OBRIGAÇÕES DO(A) COMODATÁRIO(A)

Cláusula 4ª – O(A) Comodatário(a) assume a responsabilidade de conservar o equipamento e acessórios, como se seus fossem, não podendo usá-los senão de acordo com este contrato e a “DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ACOMPANHAR O ENSINO REMOTO DA PÓS-GRADUAÇÃO”.

Cláusula 5ª – Em caso de perda, furto ou roubo do equipamento, o(a) Comodatário(a) deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu campus, que comunicará o fato à DTIC.

Cláusula 6ª – Em caso de dano ou defeito técnico do equipamento, o(a) Comodatário(a) deverá comunicar o fato imediatamente à Comodante, no setor de biblioteca do seu campus, que enviará o aparelho à DTIC.

Cláusula 7ª – A Comodante poderá solicitar a devolução temporária do equipamento, a qualquer momento, para realizar atualizações no sistema.

Cláusula 8ª – O(A) Comodatário(a) deverá devolver o equipamento à Comodante no seu desligamento da UNIPAMPA, seja por transferência, trancamento ou por finalização do curso de pós-graduação.

#### DA COMODANTE

Cláusula 9ª – A Comodante NÃO cederá ao(à) Comodatário(a) outro equipamento, em caráter de substituição, para o prazo de reparo de dano ou reposição, nos casos de danos irreversíveis, perda, furto ou roubo, caso haja disponibilidade de equipamento.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – A rescisão do contrato ocorre quando o(a) aluno(a) se desliga da Universidade Federal do Pampa, por transferência, trancamento, abandono ou por conclusão do curso de pós-graduação. Nesse caso, a devolução dos equipamentos deverá ser feita no momento do desligamento do aluno da UNIPAMPA, sob pena de constituir o Comodatário em mora, independentemente de notificação, podendo o Comodante adotar as medidas cabíveis para a indenização do equipamento.

Cláusula 11ª – Este contrato tem validade a partir da data da assinatura e vigorará até o desligamento do(a) aluno(a) da UNIPAMPA.

Cláusula 12ª – Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_ Comodante: Universidade Federal do Pampa

Reitor Roberlaine Ribeiro Jorge: \_\_\_\_\_ Comodatário/a

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE MAU FUNCIONAMENTO

#### EDITAL 18/2021

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, declaro junto a esta Comissão que o equipamento recebido por mim, através do Edital n.º XX/2021, não está com o funcionamento adequado.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Discente



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 17/02/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0464478** e o código CRC **7D1ABE6B**.